



Termo de Referência

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
- 1.2. Rua Quinze de Novembro, 194, Centro, São Paulo/SP, 01013-00 - Tel.: 3014-5900 - www.causp.gov.br

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

- 2.1. Gerência - Financeira
- 2.2. Coordenação - Contábil

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Karina Veglione
- 3.2. Juliana Chaim

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

- 4.1. Equipe de Planejamento:
 - 4.1.1. Karina Veglione – Gerente - Financeira
 - 4.1.2. Juliana Chaim - Coordenadora Contábil
- 4.2. Fiscais de Contrato:
 - 4.2.1. Priscila Vaz da Silva, Supervisora – DHO
 - 4.2.2. Joyce de Almeida Rosa Orlando, Supervisora – RTR
- 4.3. Gestor de Contrato:
 - 4.3.1. Setor de Licitações e Contratos

5. OBJETO

- 5.1. Aquisição de capacitação intitulada **“Congresso Brasileiro de Contadores Públicos”**, para Inscrição de 01 participante, da Coordenação Contábil do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, promovido pela ContaGov - Capacitação em Contabilidade para Governo Ltda, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas a ser realizado no período de 13 a 16 de outubro de 2025, em formato presencial em Foz do Iguaçu/PR (SEI 0744391).

6. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 6.1. O **“Congresso Brasileiro de Contadores Públicos”** tem como propósito reunir contadores públicos, gestores, acadêmicos e representantes da sociedade para discutir os desafios e oportunidades da contabilidade pública no contexto da transformação digital, da reforma tributária e da modernização da administração pública. O evento busca capacitar os profissionais, promover boas práticas e destacar o papel estratégico do contador público como agente de transparência, eficiência e sustentabilidade fiscal.
- 6.2. Em sua 1ª edição, o congresso foi idealizado com o objetivo de reconhecer o papel estratégico dos Contadores Públicos no Brasil e em resposta à crescente complexidade do setor público brasileiro, marcada por mudanças regulatórias (como a Reforma Tributária aprovada em 2023 e regulamentada em 2025), avanços tecnológicos (como inteligência artificial e blockchain) e a necessidade de

reforçar a governança e a accountability. Ele visa atender à demanda por atualização profissional e networking, além de posicionar o contador público como peça-chave na construção de uma administração pública mais justa e eficiente.

- 6.3.** O evento é indicado para Contadores públicos municipais, estaduais e federais; Técnicos e analistas contábeis ligados à execução orçamentária e financeira; Auditores de controle interno e externo; Responsáveis por elaboração de prestações de contas e demonstrações contábeis (RREO, RGF, DCA, MSC).
- 6.4.** Ademais, a interação e o networking com profissionais de outros órgãos também permitirá a troca de experiências e estudos práticos, contribuindo para um maior aprendizado à participante indicada da Coordenação Contábil pois durante os 4 dias, diversas palestras, oficinas, encontros e painéis estarão à disposição para o participante vivenciar os debates e atualizações que ocorrerão no evento.
- 6.5.** O congresso visa: Atualizar os contadores públicos sobre novas normas, tecnologias e estratégias de gestão financeira no setor público; Reconhecer o papel do contador público na promoção da transparência, controle social e sustentabilidade fiscal; Fomentar o diálogo entre contadores, gestores públicos, acadêmicos e sociedade civil para alinhar práticas às necessidades da população; Incentivar a adoção de tecnologias emergentes, como IA e análise de dados, na contabilidade pública e Criar um espaço para troca de experiências e construção de parcerias entre profissionais e instituições.
- 6.6.** Dessa forma, o evento possibilitará a atualização e aperfeiçoamento da agente participante, o que acarretará o desenvolvimento e melhoria da prestação dos serviços pelo Conselho, pois um agente público mais capacitado, além de buscar cumprir suas atividades com eficiência, isonomia e eficácia, estará mais propenso a se prevenir contra eventual responsabilização, seja administrativa, seja pelo tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

7. FUNDAMENTO JURÍDICO

- 7.1.** Indicamos a contratação da ContaGov - Capacitação em Contabilidade para Governo Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação. com fundamento no art. 74, III, f e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos de escolha, o que torna impossível a realização de licitação.

Segundo referido dispositivo legal:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial **nos casos de:***

(...)

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;*

O parágrafo 3º, do mesmo artigo, por sua vez, estabelece:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização **o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.***

- 7.2.** Assim sendo, temos na presente contratação:

a) Serviço técnico especializado: o “Congresso Brasileiro de Contadores Públicos” visa à atualização dos contadores públicos sobre novas normas, tecnologias e estratégias de gestão financeira no setor público, como reconhecimento do papel do contador público na promoção da transparência, controle social e sustentabilidade fiscal. O curso incentiva a adoção de tecnologias emergentes, como IA e análise de dados, na contabilidade pública, para criar um espaço para troca de experiências e construção de parcerias entre profissionais e instituições.

b) Natureza predominantemente intelectual: trata-se de evento único. O congresso é direcionado aos contadores, gestores públicos, acadêmicos e sociedade civil para alinhar práticas às normas e procedimentos específicos dentro da Administração Pública e o aprendizado direcionado traz conhecimentos sólidos para aplicação, além de dúvidas pertinentes e comuns entre os participantes. Com isso, o evento contribui para o aprimoramento da autarquia, tendo como objetivo a melhoria na prestação do serviço público, em

cumprimento ao Princípio da Eficiência, não havendo outro evento que ofereça cronograma e especialização semelhantes.

c) Notória especialização: os palestrantes e facilitadores, que constam no prospecto do evento (anexo SEI 0744391), possuem currículos profissionais que os certificam com a notória especialização, além da participação de Autoridades e profissionais renomados em suas áreas de atuação, que caracterizam a inviabilidade de comparações:

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Rucelmar Reis

Sócio Fundador da ContaGov Presidente do Conselho da Adianto Capital S.A. Fundador da consultoria Advisor Tips, com metodologias exclusivas como L2P3, SNAIL e Diamond Tiers. Com diversas operações de M&A e Recuperação de Negócios em empresas mundiais. Sócio fundador da Norma Contábil – Boutique de Contabilidade Especializada Professor da UNASP; Formado em Advanced Management Program pela ESADE – Barcelona; Graduado pelo MIT - Massachusetts Institute of Technology em Digital Business Strategy - Harnessing Our Digital Future ;Pós Graduado em Tecnologia da Informação;Diplomado pelo Scotwork Negotiating Skills ;Especializado em Conselho de Administração pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; Contador com mais de 30 anos de experiência em atendimento a entidades públicas e privadas.Articulador técnico na elaboração e aprovação da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), com foco em políticas públicas de incentivo à inovação e desenvolvimento tecnológico.Membro Associado da BR Angels Smart Network, Anjos do Brasil e Chiefs Group.Membro do Virtual Advisory Board – London – UK Embaixador e Mentor – MasterBoard

PALESTRANTES

Ministro Augusto Nardes

Exerce o cargo de ministro do Tribunal de Contas da União desde o dia 20 de setembro de 2005, cumprindo a Constituição Federal e as leis da Nação, notadamente no que diz respeito à fiscalização e ao controle externo dos recursos públicos de competência da União. Formação em administração, com cursos de pós-graduação e mestrado em Genebra, Suíça, em estratégia do desenvolvimento. É egresso do Parlamento e presidiu a Casa no biênio 2013-2014. Esteve à frente da Olacefs na primeira vez em que o Brasil exerceu a presidência da Organização, criada há mais de 50 anos para congregar as entidades de fiscalização superior da América Latina e do Caribe. Ainda, lançou a tese da Governança em 2012/2013 escrevendo os livros “Governança Pública: o desafio do Brasil” e “Da governança à esperança”, e futuramente se tornando Embaixador da Rede Governança Brasil - RGB!

Roberto Minuzzi

Roberto Minuzzi Junior é um voleibolista brasileiro com histórico profissional em clubes brasileiros e fora do país, e nestes traz em seu currículo títulos importantes no âmbito nacional e internacional, além de possuir conquistas importantes atuando pela seleção brasileira desde a categoria de base quando participou do Mundial Infante-Juvenil na Arábia Saudita em 1999, medalha de prata no sul-americano juvenil em 2000 na Venezuela e ouro no Mundial Juvenil de 2001 na Polônia. Foi tetracampeão da Liga Mundial pela seleção brasileira adulta nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2007.

Rafael Mota

Servidor público federal, já foi Gerente de Licitações e Contratos da ANTAQ e Coordenador-Geral da Central de Compras do ME, além de pregoeiro e presidente de CPL. É autor, consultor e palestrante, com mais de 20 anos de experiência em gestão de riscos e compras públicas.Pós graduado em Gestão Pública pelo IBMEC e em Business Intelligence & Analytics pela Conquer Business School. Certificado em Liderança pela Dale Carnegie e em Governança, Riscos e Compliance pela KPMG.Elevou o nível de governança das contratações da ANTAQ do nível inicial (388º lugar) para o mais aprimorado (13º melhor), segundo medição do TCU.

Gilvan Dantas

Graduado em Ciências Contábeis, é auditor federal de finanças e controle da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, com pós-graduação em Gestão Estratégica. É mestrando em Administração Pública Profissional pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Possui curso de especialização em Atuação em Órgãos Colegiados de Empresas, pela SEST – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Thiago Bergmann de Queiroz

Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Matemática também na Universidade de Brasília. Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no Tribunal Superior Eleitoral com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos, com ênfase em terceirização de serviços. Atualmente atua na ASEPA TSE. Foi auditor-chefe do TSE, conselheiro deliberativo e fiscal da Funpresp-Jud e presidente do Comitê de Auditoria da Empresa de Planejamento e Logística. Professor do tema Licitações e Contratos da ENAP, ESAF e diversas empresas privadas e Governança Corporativa, Compliance e Riscos do IBMEC.

Pamela Prates

Advogada e Professora da Pós-graduação em Direito Tributário da PUCPR. Mestre em Direito pela PUCPR. Pós-graduação em Direito Tributário Empresarial e Processual Tributário pela PUCPR. MBA Executivo: Direito Empresarial pela FGV/RIO. Autora do Livro "Tributação do Pecado no Brasil", publicado pela Editora Fórum em 2024.

Filipe Martins

Servidor público desde 2006, com 19 anos de experiência em diversas áreas da Administração Pública. Graduado em Direito e Gestão Pública, possui sólida formação acadêmica, com especializações em Pregão Eletrônico, Direito Administrativo e Gestão Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Direito Público e Gestão Financeira. Sua trajetória profissional inclui atuações em órgãos de destaque, como a Câmara Municipal de Queimados, o CEFET/RJ e a ANTAQ. No CEFET/RJ, desempenhou diversas funções técnicas e gerenciais, como fiscal de contratos, gestor de contratações, chefe de divisão, gerente administrativo substituto, pregoeiro e vice-presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Durante este período, adquiriu ampla experiência no planejamento, execução e fiscalização de contratos administrativos, contribuindo para a eficiência e a economicidade nos processos institucionais. Em 2020, foi aprovado em processo seletivo e cedido para a ANTAQ Agência Nacional de Transportes Aquaviários, onde atuou como Pregoeiro, assumindo responsabilidades voltadas à condução de processos licitatórios estratégicos. Desde 2021, encontra-se cedido à Prefeitura Municipal de Queimados, onde exerce as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Serviços e Obras. Sua atuação é pautada na implementação de práticas de compliance e transparência nos processos licitatórios, promovendo economicidade e responsabilidade na gestão pública municipal. Além de sua experiência prática, possui ampla atuação como docente. É professor convidado em cursos de Licitações e Contratos e do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), colaborando com instituições renomadas. Sua abordagem pedagógica alia teoria à prática, oferecendo capacitação de qualidade para gestores e técnicos da Administração Pública. Ao longo de sua carreira, participou de inúmeros congressos e eventos voltados à atualização e aprimoramento das legislações aplicáveis à Administração Pública, sempre comprometido com a excelência e a inovação. Em 2019, alcançou reconhecimento ao ser finalista na pré-seleção para o cargo de Diretor da Central de Compras, realizada pela ENAP, destacando-se por sua expertise em gestão e compras públicas. Com uma trajetória marcada pela busca contínua de conhecimento e excelência, dedica-se a contribuir para o fortalecimento da gestão pública, promovendo integridade, eficiência e resultados concretos em suas atividades.

Fabio Rek

Empresário e CEO na LIBER CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTÁBIL. Pós-Graduando em Perícia Judicial e Documentoscopia Avançada – BSSP Pós-graduação (2025); Pós-Graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria – UNOPAR – Universidade Pitágoras Unopar (2020); Pós-Graduação em Administração, Controladoria e Contabilidade FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis (2016); Bacharel em Ciências Contábeis União do Ensino Superior de Nova Mutum – UNINOVA (2012). Perito Forense em Contabilidade, Documentoscopia, Grafotécnico e em Cálculos Trabalhista – inicial e liquidação de sentença. Ministração de aula pelo SENAI – MT, Curso Técnico de Administração, auxiliar administrativo, cargos e salários. Ministração de curso de oratória, UNOPAR – Campo Novo do Parecis – MT. Consultor na área Trabalhista e Previdenciária – Atualiza Consulta. Cursos e Palestras de Implantação do eSocial, abordagem geral para Órgãos Públicos e Empresas Privadas. Curso de Retenção Tributária em Contratos para Órgão Públicos. Cursos de Departamento Pessoal e Auditoria em Folha de Pagamento. Auxiliar da Justiça nos Estados de São Paulo, Paraná e Minas Gerais como Perito Forense Grafotécnico e Contábil.

Lucy Freitas

Mestre em Ciências Contábeis pela FUCAPE BUSINESS SCHOOL (Contabilidade e Controladoria Aplicadas ao Setor Público); MBA em Auditoria Governamental pelo Instituto Novos Horizontes; Graduada em Ciências Contábeis pela PUC Minas. Graduada em Pedagogia pela UFMG; Servidora aposentada na Carreira Tributária da Prefeitura de Belo Horizonte; Contadora Geral da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte de 2006 a 2016, Membro da AMICIC - Academia Mineira de Ciências Contábeis. Membro do CPCASP - Comitê Permanente para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público junto ao CFC - Conselho Federal de Contabilidade; Representante do CFC - Conselho Federal de Contabilidade na Câmara Técnica de Procedimentos Contábeis e Relatórios Fiscais - CTCONF -STN (desde 2019). Professora e Coordenadora de Cursos de Pós Graduação no IEC

PUC MINAS; Professora credenciada da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo/TCEMG . ; Professora do CQGP - Centro de Qualificação para a Gestão Pública da Associação Mineira de Municípios - AMMMG (desde 2010). Atuação Profissional : Administração Pública , com ênfase em Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Convergência as Normas Internacionais de Contabilidade; Procedimentos contábeis ; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Orçamento Público e Execução Orçamentária e Financeira. Lei de Responsabilidade Fiscal.

Heles Resende

Pós-graduado em Gestão Pública pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP - 2024), possui graduação em Direito pelo UDF Centro Universitário (2023), Licenciatura em Matemática pela Universidade Católica de Brasília (2012) e Ciências Contábeis pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia (2007). Atualmente, ocupa o cargo de Gerente Nacional de Tecnologia da Informação na Fundação Assefaz, sendo responsável pela governança de TI e inovação tecnológica. Foi Coordenador-Geral de Sistemas de Contratos e Patrimônio no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, onde comandou o projeto que idealizou e desenvolveu (Sistema Contratos.gov.br), amplamente utilizado na administração pública federal. Com mais de duas décadas de experiência, possui sólida atuação nas áreas de Contabilidade e Finanças Públicas, Direito Público e Civil, além de expertise em desenvolvimento de softwares livres. Destaca-se por sua contribuição à modernização da gestão pública e pela criação de soluções tecnológicas voltadas à eficiência administrativa. Recebeu a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União Grau Comendador (2021), a Ordem do Mérito Aeronáutico Grau Cavaleiro (2023), a Ordem do Mérito do Judiciário Militar Grau Distinção (2024), a Medalha Exército Brasileiro (2024) e a Medalha Frei Caneca da Ordem do Mérito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2024), todos reconhecimentos por sua relevante atuação no setor público.

Cristiane Nardes

Jornalista com MBA pela FGV em Gestão Empresarial com ênfase em Planejamento Estratégico, MBA em Leadership pela EADA da Espanha, Executive Coaching e Analista Comportamental pela Sociedade Latino-Americana de Coaching (SLAC). Foi Secretária de Governança e Compliance do Governo do Distrito Federal, fundou o Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Publico (IGCP) e idealizadora do Programa Nacional em Governança Pública (PRONAGOV) que já atendeu mais de 400 prefeituras com mentorias focadas em gestão pública. Atualmente é presidente da Rede Governança Brasil (RGB) e docente em liderança do MBA de Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Seu trabalho em Governança Pública foi reconhecido por meio do prêmio Marco Maciel da Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais-ABRIG, ficando em primeiro lugar na categoria ESG e Compliance em 2022.

Lucineide Camilo

É gestora pública com mais de quinze anos de experiência consolidada na área de material e patrimônio, adquirida integralmente no Ministério da Saúde. Atualmente, atua como Coordenadora de Administração e Patrimônio. Sua trajetória profissional é marcada pela liderança na implementação e nos treinamentos do Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS) em nível nacional, um projeto de modernização da gestão que impacta a eficiência operacional de todo o setor. Sua expertise se concentra na otimização de recursos e na conformidade regulatória, o que a posiciona como uma referência na gestão pública brasileira.

Adriano Subirá

Assessor tributário na Câmara dos Deputados, com 32 anos na Receita Federal. Atuou na Reforma Tributária, Confaz, Cotepe/ICMS e no Comitê Gestor da NFS-e. Especialista em fiscalização, arrecadação e planejamento tributário, ocupou cargos de liderança na Receita, desenvolvendo sistemas como PerDcomp e DCTF. Representou o Brasil em missões tributárias do FMI e possui certificação TADAT. Mestre em Administração Tributária (IEF/Uned – Madri) e doutorando em Administração Pública (Universidade de Lisboa).

7.3. A **ContaGov** está há mais de duas décadas dedicada à capacitação de mais de 25.000 servidores públicos, fazendo parte do Grupo Negócios Públicos. Tem como proposta oferecer formação de alta qualidade para Contadores e Administradores Públicos, seus treinamentos se baseiam em uma metodologia própria que permite máximo aproveitamento, unindo tradição com as mais modernas ferramentas pedagógicas e tecnológicas. Sua missão é gerar eficiência e segurança para a Administração Pública, por meio de orientação e capacitação de ponta, sendo a chave para a transformação positiva das instituições públicas do Brasil.

7.4. Além da qualificada condução de outros cursos e eventos para a capacitação e atualização da Administração Pública, a ContaGov está realizando o Congresso de Contadores pela 1ª vez, como demonstrada na Justificativa anexada. Porém, ela demonstra através de Atestados de Capacidade Técnica (0744400), a adequada entrega de outros eventos similares, contratada por outras instituições públicas,

como:

- Prefeitura Municipal de Nova Aurora/PR
- Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP/SP

7.5. Pelas razões expostas e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, entendemos que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f e §3º da Lei de Licitações 14.133/2021.

7.6. Ademais, fica dispensada a celebração de instrumento contratual, uma vez que este poderá ser substituído por outros instrumentos, por interpretação extensiva do art. 95, I e II da Lei 14.133/2021

7.7. No entanto, a decisão sobre forma e procedimento licitatório é prerrogativa do setor de Licitações e Contratos, de acordo com os princípios da publicidade, isonomia e economicidade, além da legislação que instrui os ritos do processo licitatório. Devendo este setor analisar se a modalidade de contratação aqui sugerida atende às legislações vigentes ou cabe procedimento diferente.

8. PARECER JURÍDICO

8.1. Por tratar-se de contratação de resolução dentro de 30 (trinta) dias, portanto sem obrigação futura e que terá o termo de contrato substituído por instrumento equivalente e devido ao valor não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, será dispensada a manifestação jurídica, em atenção aos princípios do interesse público, da eficiência, da celeridade e da economicidade, insculpidas do art. 5º do mesmo diploma, conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021, como segue:

Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, i ou ii, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021. (grifamos)

9. DO LOCAL, DATA E CRONOGRAMA

9.1. O Congresso será realizado em formato presencial, no **Mabu Thermas Grand Resort**, Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda - Foz do Iguaçu - PR, 85853-000, no período de 13 a 16 de outubro de 2025 e terá carga horária de 26 (vinte e seis) horas (074439 e 0744394).

Dia 13/10 - das 15h00 às 22h00

Dia 14/10 - das 08h00 às 18h00

Dia 15/10 - das 08h00 às 18h00

Dia 16/10 - das 08h00 às 18h00

9.2. Programação: (0744391)

Segunda - 13/10

- Palestra de abertura - O Papel dos Contadores na Administração Pública
- Prêmio Gaspar Lamego

Terça - 14/10

- CONTACAST Governança Pública
- A Transformação Digital na Contabilidade Pública (Inteligência artificial e Blockchain)
- TALK SHOW
- Impacto Real da Reforma Tributária
- Laboratório de Fraudes: estudos de caso para auditores e contadores
- Compliance Integrado: Controles Internos Financeiros alinhados à LGPD e Lei Anticorrupção
- Arquitetura da Plataforma Nacional da Reforma Tributária

Quarta - 15/10

- OFICINAS (Manhã) - SIAFI em campo: como os detalhes operacionais comprometem a sua conformidade

- OFICINAS (Manhã) - Por dentro do SCDP: caminhos, ajustes e escolhas no uso do sistema
- OFICINAS (Manhã) - SIADS: patrimônio público entre sistemas, processos e responsabilidades
- OFICINAS (Manhã) - SIAFI em campo: como os detalhes operacionais comprometem a sua conformidade
- OFICINAS (Manhã) - Por dentro do SCDP: caminhos, ajustes e escolhas no uso do sistema
- OFICINAS (Manhã) - SIADS: patrimônio público entre sistemas, processos e responsabilidades
- OFICINAS (Tarde) - SIAFIC - Execução Orçamentária: Onde posso estar errando? - Módulo 1
- OFICINAS (Tarde) - As Armadilhas da Retenção de Tributos na Administração Pública - Módulo 1
- OFICINAS (Tarde) - SICONFI sem sustos
- OFICINAS (Tarde) - SIAFIC - Execução Orçamentária: Onde posso estar errando? - Módulo 2
- OFICINAS (Tarde) - As Armadilhas da Retenção de Tributos na Administração Pública - Módulo 2
- OFICINAS (Tarde) - SICONFI sem sustos

Quinta - 16/10

- Até Conseguir - Transformando adversidades em Conquistas
- O Contador como Arquiteto do Planejamento Público - PPA e LDO com Inteligência Contábil
- Fontes de Recurso Sem Medo: Organizando e Blindando Contas (STN 710/2021)
- Inteligência Artificial aplicada à Contabilidade Pública
- Imposto do Pecado
- Os Segredos da Gestão de Riscos no Setor Público
- Desafios Explosivos nas Novas regras do MCASP e PCASP
- Encerramento

9.3. De uma forma resumida o evento terá (0744394):

- 01 Jantar,
- 03 Almoços
- 03 Coffee Breaks
- Material Didático com conteúdo exclusivo do evento
- Livro Digital “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares” Certificado digital com carga horária de 26 horas que será disponibilizado através da nossa plataforma: npevents.com.br

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- 10.2.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;
- 10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- 10.6.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 10.7.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- 10.8.** Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições e disposições deste Termo de Referência, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos e, ainda, com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 11.2.** Zelar pela perfeita execução do objeto, devendo sanar as falhas eventuais;

- 11.3.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.4.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento, incluindo a execução do contrato, sendo esta atribuição meramente supervisora e não substitutiva das obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.5.** Informar ao Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.6.** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;
- 11.7.** Manter sigilo absoluto sobre a contratação e a participação do CAU/SP no evento, não veiculando publicidade, utilizando a logomarca do órgão ou divulgando qualquer informação relacionada, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração do CAU/SP;
- 11.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as disposições deste Termo de Referência que definam suas obrigações;
- 11.10.** Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, subcontratando empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade;
- 11.11.** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 11.12.** A CONTRATADA deverá realizar, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

12. DOS PARTICIPANTES E VALOR DA INSCRIÇÃO

12.1. Participação do evento a funcionária da Coordenação Contábil:

- Juliana Chaim, Coordenadora- Contábil

12.2. Na impossibilidade da participação de algum da indicada, poderá ser substituída por outro integrante do CAU/SP, cuja atribuição e/ou tarefa estejam ligados aos temas do evento.

12.3. O custo individual para inscrição no evento seria de R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais), considerando 1 (uma) participante. Porém, foi concedido pela ContaGov um desconto de R\$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais), ou seja, 10% (dez por cento) no valor total do treinamento, passando o mesmo a ter um custo total de inscrição de **R\$ 5.211,00 (cinco mil, duzentos e onze reais)**, conforme proposta anexada ao processo (SEI 0744394).

12.4. Haverá custos com diárias e deslocamentos considerando que o evento ocorrerá em outro estado, correspondente a 3,5 diárias, sendo o custo destas de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais) por colaborador participante, totalizando **R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais)** em diárias. O custo total para a contratação do evento será de **R\$ 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis reais)**, contabilizado no centro de custo de Capacitação, devendo ainda considerar o custo das passagens aéreas da participante.

13. PESQUISA DE MERCADO

13.1. Considerando a singularidade do evento e que essa será a 1ª edição a ser promovida pela ContaGov, torna-se inviável a comparação de preços.

13.2. Porém, justifica-se os preços oferecidos pela ContaGov, pois a empresa pratica os valores em questão, igualmente em outras instituições públicas, nos termos conforme Notas Fiscais anexas aos autos para a contratação do mesmo objeto a que se destina esse Termo de Referência, conforme prevê o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado,

considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado **deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza**, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo**. (grifamos)

13.3. E a IN nº 65 de 2021 normatiza no art. 7º, §1º:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, **a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo**. (grifamos)

13.4. E também pelo posicionamento do TCU a respeito:

No caso específico do treinamento de servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que **o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em Geral**, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado (TCU – Decisão nº 439/98) (grifamos)

13.5. Como não havia Nota Fiscal, devido à inexistência de edições anteriores, conforme Justificativa (0744402), seguem anexadas Notas de Empenho referentes ao evento, discriminadas abaixo, para comprovação do valor praticado:

Conselho	Valor da Nota de Empenho	Valor por inscrição	Participantes
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP	Proposta R\$ 5.211,00 (0744394)	R\$ 5.211,00 (c/ desconto)	01 participante
Tribunal de Contas do estado do Paraná - TCE/PR	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	01 participante
Empresa de Desenvolvimento urbano e Habitacional - EMHUR	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	01 participante
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/RR	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	01 participante
Tribunal de Justiça do estado de Rondônia - TJ-RO	R\$ 11.580,00	R\$ 5.790,00	02 participantes
Média		R\$ 5.674,20	

13.6. Além disso, é possível a consulta pública do evento no sítio eletrônico: <https://negociospublicos.com.br/congresso-brasileiro-de-contadores-publicos/>

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Id pca PNCP: 15131560000152-0-000001/2025, linha 2 na categoria Serviços.

14.2. A conta a ser adotada para alocação dos recursos é: 6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional, presente no Centro de Custos 02.01.004.002 – Capacitação dos Funcionários e Dirigente do CAU/SP.

14.3. No aspecto orçamentário, não há restrições financeiras, tendo em vista a previsão no plano de ação orçamentária para capacitação

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1.** A área de Gestão de Pessoas do CAU/SP atestará a entrega do serviço contratado nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 15.2.** A Contratada encaminhará Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços contratados efetivamente entregues, conforme a realização do evento, após a finalização do processo de contratação, por este órgão/instituição, com o indicativo do item contratado "Congresso Brasileiro de Contadores Públicos".
- 15.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da data de entrega da Nota fiscal deve ser realizado em única parcela, através de depósito em nome de ContaGov - Capacitação em Contabilidade para Governo Ltda, inscrita no CNPJ n.º 52.281.385/0001-06, dados bancários: Banco do Brasil, agência 1622-5 Conta: 23938-0 (0744394).
- 15.4.** Na data da emissão do documento fiscal específico, a Contratada deverá encaminhar por meio eletrônico através do e-mail rh@causp.gov.br e contasparapagamento@causp.gov.br para emissão da nota fiscal eletrônica;
- 15.5.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções;
- 15.6.** A Contratada deverá também apresentar com as Notas Fiscais os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situações (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 15.7.** A Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 15.8.** O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.
- 15.9.** Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

16. DO REAJUSTE

- 16.1.** Devido às características da execução do objeto, não há previsão de reajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 17.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, que cause ou não, dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.2.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.3.** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

- 17.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, dispostas no art. 156 da Lei 14.133/2021:
- 17.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2.** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação;
- 17.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada no mesmo percentual do subitem acima, que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.2.6.1.** A declaração de inidoneidade de licitar ou contratar prevista neste subitem também será precedida de análise jurídica e de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 17.3.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos;
- 17.4.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5 e 17.2.6, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 17.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remeas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 17.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.
- 17.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.14.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis e também não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial;
- 17.16.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021;
- 17.17.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

18. DAS CERTIDÕES DA EMPRESA

- 18.1.** Juntamente com o presente Termo de Referência, seguem as certidões de habilitação da contratada:

Certidões Negativas	Validade	Emissão	SEI
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ		02/10/2025	0744498
Certificado de Regularidade do FGTS -CRF	20/10/2025		0744501
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	18/03/2026		0744499
Controladoria Geral da União CEIS	01/11/2025		0744504
Tribunal de Contas da União		02/10/2025	0744509
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	31/03/2026		0744512
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual	30/01/2026		0744513
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal	08/11/2025		0744514
Simples		02/10/2025	0744526
SICAF		06/10/2025	0747599

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

Respeitosamente,

Karina Veglione
Gerente – Financeira

Juliana Chaim
Coordenadora - Contábil

Ciente e de acordo para prosseguimento:

Camila Moreno de Camargo
Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CHAIM, Coordenador(a) de Contabilidade**, em 06/10/2025, às 15:30 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VEGLIONE, Gerente Financeiro(a)**, em 06/10/2025, às 18:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 07/10/2025, às 15:39 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **91D43F27** e informando o identificador **0744396**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005740/2025-67

0744396v46